



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA ADITIVA Nº 1
AO PROJETO DE LEI N. 17.219/2025

Autor: Vereador Lemuel do Salvando Vidas.

TEOR DA EMENDA:

Ficam acrescidos os §§ 5.º e 6.º ao art. 1.º do Projeto de Lei n. 17.219/2025, com a redação abaixo:

"Art. 1.º (...)

§ 5.º A obrigatoriedade prevista nesta Lei somente se aplica aos eventos em que já houver, por parte dos organizadores ou por força de lei, a exigência ou faculdade de apresentação de 1 (um) kg de alimento não perecível ou vale social como forma de ingresso ou inscrição.

§ 6.º Caberá ao participante a livre escolha entre contribuir com 1 (um) kg de alimento não perecível, 1 (um) kg de ração, a doação de vale social, ou qualquer combinação entre essas opções, conforme sua preferência, sendo obrigatória, em todos os casos, a possibilidade de doação de 1 (um) kg de ração."

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 05 de setembro de 2025.

LEMUEL DO SALVANDO VIDAS
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Lemuel Wilson Rodrigues, Vereador**, em 05/09/2025, às 12:26, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0411532** e o código CRC **74545381**.
